



ATIVIDADE INOVATIVA BRASILEIRA – ESTUDO DE CASO DE MODELOS DE UTILIDADES DE 2012 A 2016

Sonia Cristina Gama¹, Ricardo Carvalho Rodrigues², Edimilson Junqueira Braga²

¹Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI; Clarke, modet & Co

²Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Resumo:

Estudos anteriores dos autores revelaram que a maioria – cerca de 98% - dos depósitos de pedidos de modelos de utilidade feitos no Brasil entre 2000 e 2015 foi proveniente de residentes e, complementarmente, que o Modelo de Utilidade é a modalidade de proteção patentária mais empregada pelos inventores nacionais. No entanto, observou-se ser necessário aprofundar os estudos para identificar as reais condições de vida desses casos e, conseqüentemente, se obter uma noção mais precisa da real condição dos desenvolvimentos tecnológicos brasileiros. Em função disso, o objetivo do presente artigo é levantar e estudar estatísticas de deferimento, indeferimento e arquivamento de pedidos de modelo de utilidade publicadas nos últimos 5 anos (ou seja, entre 2012 e 2016) na RPI – Revista da Propriedade Industrial do INPI. Como resultados, observa-se que a maioria das decisões emitidas para os pedidos de modelo de utilidade foi, indubitavelmente, de arquivamentos. Outras constatações importantes: (i) o modelo de utilidade é a modalidade de proteção mais utilizada pelos inventores brasileiros; (ii) a demora no processamento dos casos pode levar à desistência do processo antes de sua conclusão; e (iii) a taxa de sucesso dos modelos de utilidade é cerca de 12% maior que os casos que são indeferidos.

Palavras-chave: Propriedade Industrial. Patentes. Modelo de Utilidade. Desenvolvimento Tecnológico Nacional.

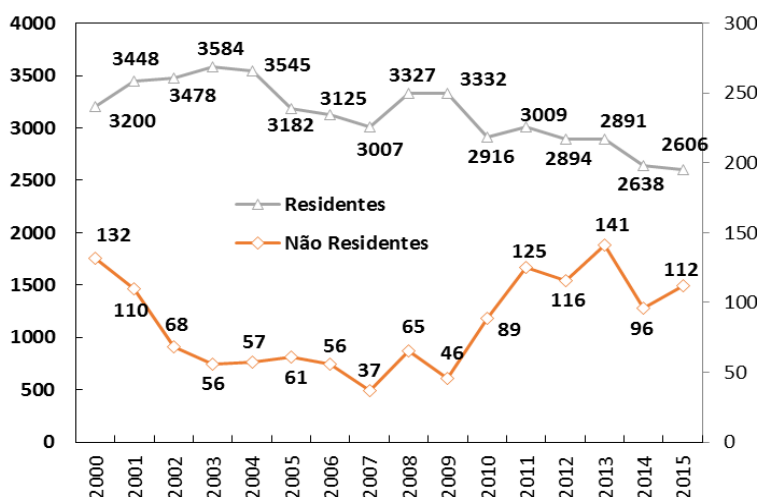
Introdução:

O presente trabalho faz parte de uma série de estudos dos autores relativos aos Modelos de Utilidade, modalidade de proteção patentária admitida no Brasil e, segundo já foi possível constatar, congrega a maior parte dos desenvolvimentos tecnológicos desenvolvidos e protegidos em território nacional.

Em seu estudo recente, Gama, Braga e Rodrigues (2016) revelou que a quantidade anual média de pedidos de patente de invenção depositados por residentes no período de 2000 a 2015 foi apenas cerca de 24% maior que a média de depósitos de modelos de utilidade e que, portanto, é possível concluir que boa parte das criações originadas no território brasileiro por inventores nacionais compreendem aperfeiçoamentos, e não criações disruptivas. Os autores concluem que “o modelo de utilidade é muito utilizado no país e, conseqüentemente, tem um papel relevante tanto para o cenário tecnológico quanto para o desenvolvimento do país”.

Dito estudo demonstrou, também, que a maioria absoluta – cerca de 98% - dos depósitos de pedidos de modelos de utilidade feitos no Brasil entre 2000 e 2015 foi proveniente de residentes, conforme ilustrado na Figura 1 abaixo, extraída do referido trabalho.

Figura 1. Depósitos de Pedidos de Patente de Modelo de Utilidade feitos por Residentes e Não Residentes no Brasil – 2000 a 2015



Fonte: Gama, Braga e Rodrigues (2016).

A constatação acima gerou a necessidade de estudos mais aprofundados acerca das condições de vida desses pedidos, o que traria consigo uma noção mais precisa da real condição dos desenvolvimentos tecnológicos brasileiros.

Para tanto, com base em um intenso levantamento de dados efetuado com base nas informações publicadas semanalmente na Revista da Propriedade Industrial (RPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foram levantadas as estatísticas de deferimento, indeferimento e arquivamento de casos de modelo de utilidade publicados dentro de um período de tempo de 5 anos, mais precisamente entre 2012 e 2016. Nesse aspecto, cabe esclarecer que apesar de se saber que o backlog do INPI indica que as publicações consideradas provavelmente se referem a casos depositados em média 8 anos antes da data de publicação, se tratam das informações mais recentes disponíveis na base de dados considerada.

É importante ressaltar, ainda, que o presente trabalho faz parte do programa de doutorado que está sendo realizado pela autora e procura mostrar, ainda de forma preliminar, a importância de os Modelos de Utilidade tem para o desenvolvimento econômico e tecnológico Brasileiro.

Metodologia:

O presente trabalho envolveu três etapas de execução, sendo que a primeira delas envolveu o levantamento da quantidade de pedidos de patente de modelo de utilidade depositado no intervalo de tempo estipulado, que vai de janeiro de 2012 a dezembro de 2016 (portanto totalizando 5 anos de período de análise). Nesse sentido, foi verificado:

- quais os estados federativos mais ativos na geração de novos desenvolvimentos tecnológicos depositados via Modelo de Utilidade nos últimos anos no Brasil, e
- a quantidade de pedidos depositados sem o auxílio de um procurador, ou seja, que estavam exclusivamente sob a responsabilidade dos próprios depositantes para acompanhamento processual.

Complementarmente efetuou-se um levantamento estatístico de algumas publicações de patentes feiras na RPI, com base em códigos de despacho. Abaixo encontram-se descritos os códigos de despacho que foram considerados para cada uma das modalidades de publicação estudadas – deferimento, indeferimento e arquivamento:

- a) Deferimento
 - Despacho 9.1 (deferimento *per se*)
- b) Indeferimento
 - Despacho 9.2 (indeferimento *per se*), e
 - Despacho 9.2.4 correspondente à manutenção do indeferimento após interposição de recurso por parte do depositante
- c) Arquivamento
 - Despacho 11.1 correspondente ao arquivamento por falta de requerimento de exame;
 - Despacho 11.2 correspondente ao arquivamento por falta de cumprimento de exigência formulada, e
 - Despacho 11.4 correspondente ao arquivamento por falta de pagamento da retribuição de expedição de carta-patente.

Por fim, os dados coletados foram consolidados e interpretados, e os resultados serão apresentados nos tópicos a seguir. Os objetivos da análise em questão visam avaliar as condições de processamento dos pedidos de modelo de utilidade e, principalmente, a taxa de sucesso dos mesmos. Pretende-se, portanto, avaliar em que medida a atividade inovativa da maior parte dos depositantes nacionais é, efetivamente, provida das características de patenteabilidade que se resumem em novidade, ato inventivo e aplicação industrial.

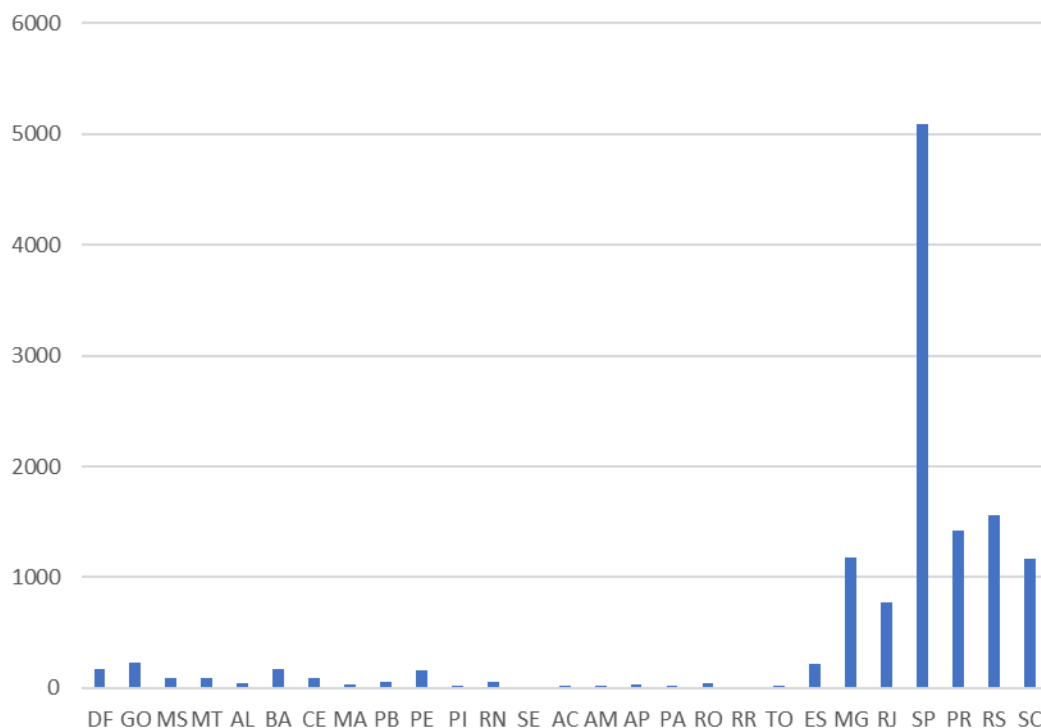
Cabe esclarecer que a análise do presente trabalho visa ajudar a desenhar o cenário inovativo brasileiro para que, na continuidade dos estudos relativos à citada tese de doutorado que está sendo desenvolvida, verificar em qual medida os modelos de utilidade são importantes para o cumprimento do estabelecido no Artigo 2º da Lei da Propriedade Industrial 9.279/96 (LPI), que determina que a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial no qual se incluem os Modelos de Utilidade deve considerar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil.

Cenário dos depósitos de modelos de utilidade no Brasil nos últimos 5 anos:

Conforme descrito acima, a primeira etapa do levantamento do presente trabalho envolveu a investigação do volume de pedidos de patente de modelo de utilidade depositados por brasileiros no período de 2012 a 2016. Porém, tal análise considerou também os depósitos feitos por estados, a fim de que fosse possível verificar onde se localiza o maior potencial inovativo nacional no que diz respeito a essa natureza de proteção específica.

Os resultados consolidados encontram-se ilustrados na Figura 2, e indicam que o potencial inovativo brasileiro está, indubitavelmente, concentrado nos estados das Regiões Sudeste e Sul do País. É importante notar, porém, que os estados da Região Sul apresentam um surpreendente equilíbrio inovativo, enquanto na Região Sudeste existe uma evidente discrepância, posto que o estado de São Paulo apresenta um potencial inovativo várias vezes maior que o segundo lugar, que é ocupado pelo estado de Minas Gerais. Observa-se, ainda, que se não fosse pela enorme atividade inovativa de São Paulo, a Região Sudeste perderia a posição de região mais inovadora do país para a Região Sul que compreende os estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Figura 2. Total de depósito de pedidos de Modelo de Utilidade por Brasileiros, por estado da federação – 2012 a 2016

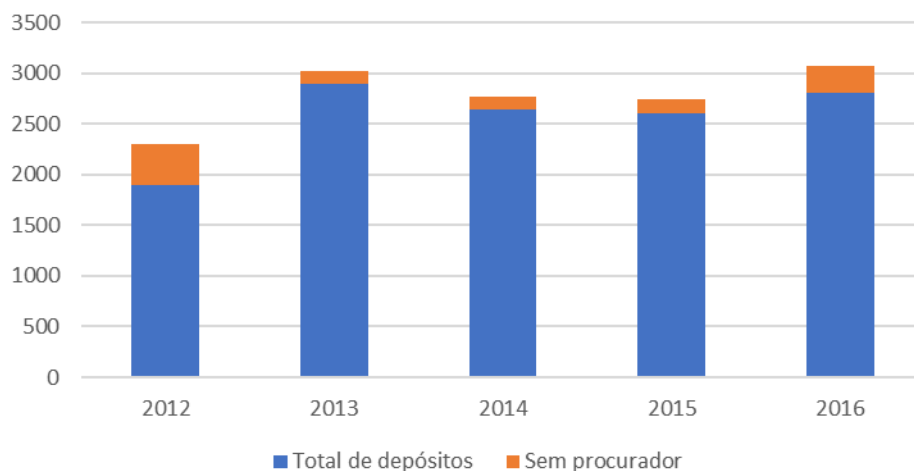


Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

A análise do presente trabalho também precisou levar em consideração um outro fator importante: a quantidade de pedidos que são conduzidos de maneira individualizada, ou seja, que tem os processos de depósito, acompanhamento e manutenção conduzidos de forma privada pelos próprios inventores e/ou depositantes, sem a assessoria de procuradores especializados. Tais informações encontram-se representadas na Figura 3 abaixo.

O indicador da dita Figura 3 é extremamente relevante devido à falta de conhecimento que muitos depositantes têm a respeito das especificidades do processamento de patentes estabelecidas pelo INPI. É de conhecimento geral que muitos desconhecem o fato de que todas as ações do Instituto somente são publicadas na Revista da Propriedade Industrial e, portanto, não há meio que não seja o do acompanhamento regular para se ter conhecimento de eventuais exigências que, de modo geral têm, prazo de 90 dias para cumprimento, caso contrário o pedido será arquivado.

Figura 3. Volume de pedidos de Modelo de Utilidade que são depositados sem procuradores especializados – 2012 a 2016



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

Conforme pode ser inferido pelos resultados da Figura 3 acima, observa-se que pode ser considerada pequena a parcela de depositantes que não conta com uma assessoria especializada no processamento dos casos e, portanto, os casos eventualmente “perdidos” por desconhecimento de ações oficiais não terão muita relevância no estudo em questão.

De posse dessas constatações, pode-se passar à análise dos demais indicadores relacionados a deferimentos, indeferimentos e arquivamento dos casos de modelo de utilidade depositados por brasileiros no país. Os resultados serão apresentados nos tópicos seguintes.

Análise do “ciclo de vida” dos modelos de utilidade depositados por residentes no Brasil:

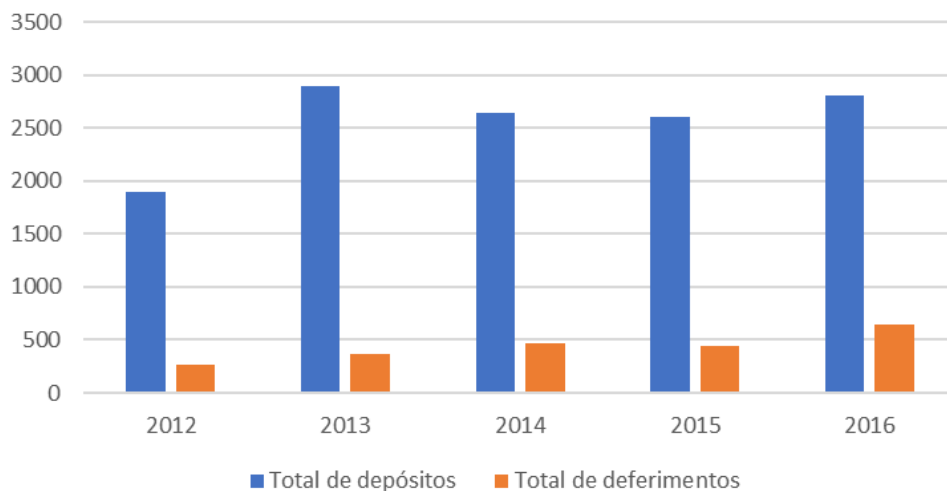
O presente tópico visa revelar estatísticas relacionadas às decisões que podem ser emitidas para os pedidos de patente e, para tanto, levou em consideração alguns dos principais códigos de despachos que são utilizados pelo INPI para representar as ações e/ou decisões tomadas.

Deferimentos:

O primeiro tópico a ser analisado é o volume de deferimentos de pedidos de patente de modelo de utilidade publicados nos últimos 5 anos, mais precisamente de janeiro de 2012 a dezembro de 2016.

A Figura 4 ilustra a quantidade de deferimentos publicados no período considerado em relação à quantidade de novos pedidos de modelo de utilidade depositados. Seus resultados indicam que a quantidade de deferimentos vem crescendo suavemente ao longo dos anos, sendo que a média anual de deferimentos está em cerca de 16%. Nesse aspecto é importante ressaltar que o ano de 2016 testemunhou um acréscimo de deferimentos da ordem de 45%, porém é necessário lembrar que recentemente foi criada uma divisão específica para exame de Modelos de Utilidade no INPI e isso pode ter contribuído para o aumento do número de análises e, conseqüentemente, de decisões proferidas.

Figura 4. Deferimentos x Depósitos de pedidos de Modelo de Utilidade por Brasileiros – 2012 a 2016



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

Indeferimentos:

No que diz respeito aos indeferimentos, existem dois tipos de códigos despachos publicados na RPI:

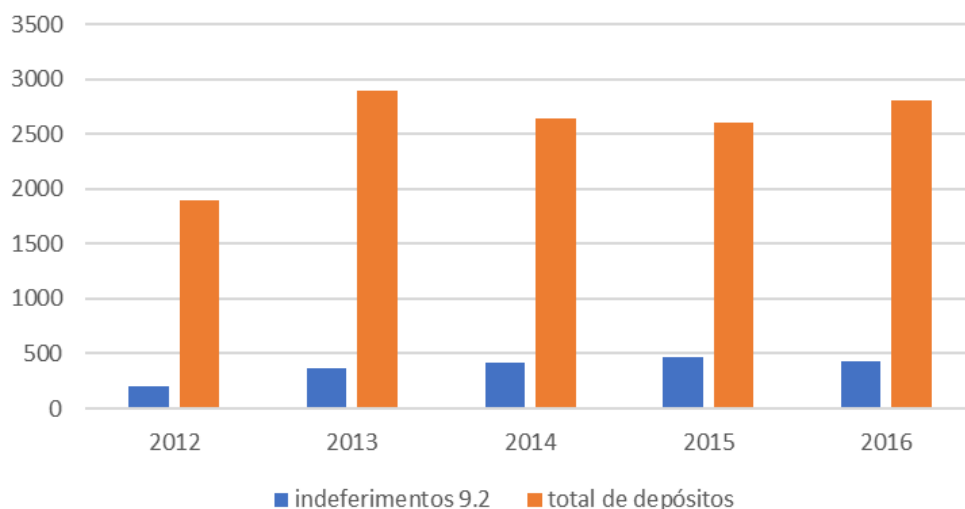
- Despacho 9.2: Indeferimento. “Indeferido o pedido por não atender aos requisitos legais, conforme parecer técnico que pode ser obtido através do endereço eletrônico www.inpi.gov.br – janela “e-parecer”. Desta dará corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante”.

- Despacho 9.2.4: Manutenção do Indeferimento. “Mantido o indeferimento uma vez que não foi apresentado recurso dentro do prazo legal”¹.

Para o presente trabalho, foram considerados apenas os códigos de despacho 9.2 pois após o indeferimento, muitos depositantes protocolam recursos solicitando a reversão da decisão dos Examinadores mediante a apresentação de argumentos. Nesse caso, o caso é decidido pelo Presidente do INPI, sendo a instância final de processamento administrativo do caso. Nota-se, portanto, que casos que sofreram despacho 9.2 podem, portanto, futuramente sofrerem também o despacho 9.2.4 de manutenção de indeferimento. Assim sendo, para não se ter dados eventualmente duplicados que poderiam comprometer a exatidão dos resultados obtidos, foram considerados apenas os despachos 9.2 representados na Figura 5 a seguir.

¹ Conforme descrição contida nas Revistas de Propriedade Industrial publicadas semanalmente pelo INPI.

Figura 5. Indeferimentos (despacho 9.2) x Depósitos de pedidos de Modelo de Utilidade por Brasileiros – 2012 a 2016



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

Os dados revelados pela Figura 5 mostram que ocorreu uma média de 15% de indeferimentos nos últimos 5 anos, ou seja, um percentual similar ao de deferimentos conforme revelado no tópico anterior.

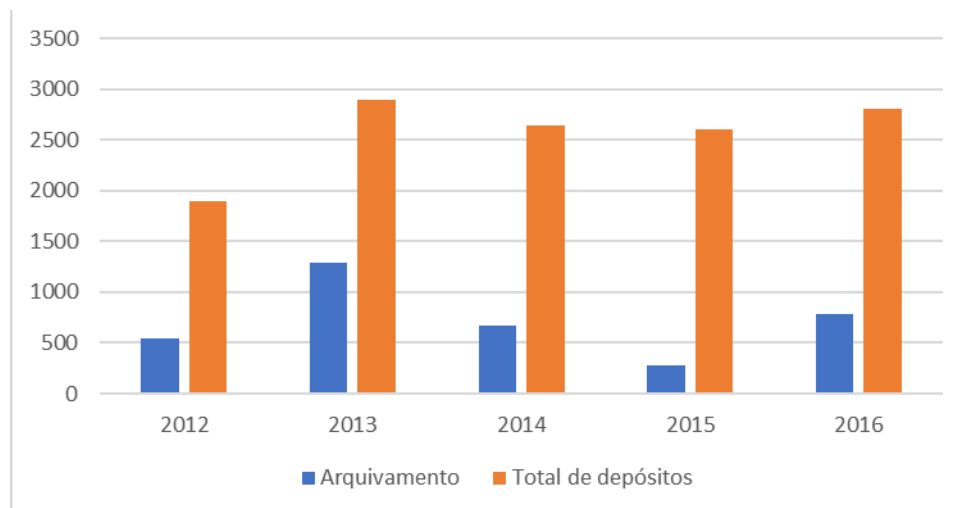
Arquivamentos:

Existem diversos códigos de despacho referentes a arquivamento que são utilizados pelo INPI; no entanto para o presente trabalho somente serão considerados os indicados a seguir:

- Despacho 11.1: Arquivamento Art. 33 da LPI. “Arquivado o pedido uma vez que não foi requerido o pedido de exame no prazo previsto no art. 33 da LPI”.
- Despacho 11.2: Arquivamento Art. 36, par. 1º da LPI. “Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que não foi respondida a exigência formulada”.
- Despacho 11.4: Arquivamento Art. 38, par. 2º da LPI. “Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que não foi comprovado o pagamento da retribuição de expedição da carta-patente”.

Os resultados estão indicados na Figura 6 a seguir, e demonstram que de modo geral o volume anual de arquivamentos de pedidos de modelo de utilidade é substancialmente maior que os índices de deferimentos e indeferimentos. Cabe ressaltar que um dado discrepante dos demais foi revelado em 2015, quando ocorreram apenas 280 arquivamentos enquanto o valor médio dos demais anos ficou em torno de 800 casos. Haja vista que nos demais índices estudados no presente trabalho não se observaram distorções nos dados do ano de 2015, iremos considerar aqui que se tratou de uma condição atípica sem nenhuma influência de ordem externa que possa ser considerada.

Figura 6. Arquivamentos x Depósitos de pedidos de Modelo de Utilidade por Brasileiros – 2012 a 2016



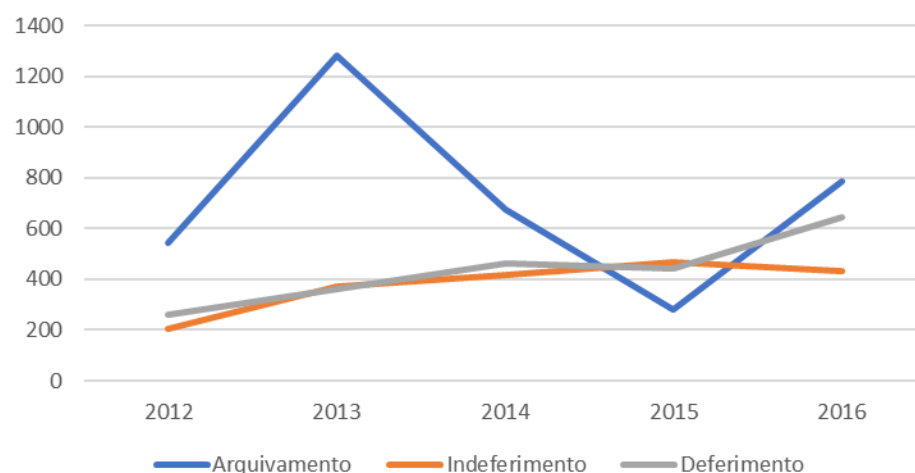
Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

A fim de realizar uma análise mais ampla dos dados coletados, os mesmos foram consolidados e serão discutidos no tópico seguinte.

Consolidação dos dados e considerações:

Uma visualização conjunta dos dados coletados encontra-se representada na Figura 7 abaixo.

Figura 7. Arquivamentos, Deferimentos e Indeferimentos de pedidos de Modelo de Utilidade por Brasileiros – 2012 a 2016



Fonte: Elaboração própria com base em dados do INPI.

Existe uma espécie de equilíbrio entre a quantidade de deferimentos e indeferimentos publicados para os pedidos de modelo de utilidade entre os anos de 2012 a 2016 conforme pode ser observado pela tabela abaixo:

Ano	Deferimentos	Indeferimentos
2012	261	203
2013	361	371
2014	463	419
2015	442	468
2016	643	435
Total	2170	1926

Porém é inegável observar que a maioria dos casos se encerra em arquivamento. Nesse aspecto, vale lembrar que há ainda uma parcela de casos que, anualmente, recebem publicações de exigências que os mantêm no estágio intermediário de processamento; no entanto do total de decisões proferidas para modelos de utilidade anualmente, os arquivamentos são, indubitavelmente, a maioria.

Os arquivamentos por falta de requerimento de exame no prazo de lei (despacho 11.1) indicam uma efetiva perda de interesse do depositante na tecnologia e, portanto, não permitem uma mensuração precisa do potencial inovativo brasileiro, posto que muitos desses casos poderiam ter sido bem-sucedidos caso tivessem chegado ao final do processamento. Há que se lembrar que a demora do sistema brasileiro para o início do exame pode ser um dos fatores que justifica o fato de os depositantes desistirem dos pedidos – posto que (i) nenhum pedido de patente é examinado antes de 36 meses após a data de depósito, prazo limite para os depositantes requererem o exame técnico dos casos, e (ii) o início efetivo do exame dos pedidos de patente atualmente está ocorrendo após cerca de 8 anos da data de depósito.

Inegável também é concluir que (i) o modelo de utilidade é a modalidade de proteção mais utilizada pelos inventores brasileiros; (ii) a demora no processamento dos casos pode levar à desistência do processo antes de sua conclusão; (iii) a taxa de sucesso dos modelos de utilidade é cerca de 12% maior que os casos que são indeferidos.

Estudos complementares devem ser feitos a fim de que se possa efetuar uma análise mais precisa e detalhada sobre os modelos de utilidade originários no Brasil, no entanto fica clara a percepção de que se trata de uma modalidade de proteção patentária relevante para os inventores brasileiros e, portanto, merece um estudo aprofundado inclusive para avaliar a viabilidade de realização de mudanças na legislação e processamento para beneficiar os inventores nacionais e, também, o desenvolvimento econômico e tecnológico do país, conforme o estabelecido no artigo 2º da LPI.

Referências bibliográficas:

GAMA, Sonia Cristina Sequeira; BRAGA, Edmilson Junqueira; RODRIGUES, Ricardo Carvalho. **A patente de modelo de utilidade como ferramenta de estímulo ao desenvolvimento tecnológico nacional**. Cadernos de Prospecção, v.9, n.4, p.417-427, out/dez. 2016.
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 14/05/1996. **Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos – Lei No 9.279 de 14 de maio de 1996**. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/Ccivil/03/LEIS/L9279.htm>>. Acesso em 10 jul. 2008.